



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXXI PALMAS, QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nº 3290



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PSL)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

#### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 581/2022

Declaro de Utilidade Pública a Federação Tocantinense de Basketball

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a Federação Tocantinense de Basketball, com sede à Quadra 108 Norte, Alameda 04, Lote 8, Casa 01, S/N; CEP: 77.006-100, município de Palmas, Estado do Tocantins e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 02.378.348/0001-42.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificativa

A Federação Tocantinense de Basketball, designada pela sigla FTB, fundada na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins em 28 de junho de 1997. Trata-se de uma associação de fins não econômicos de caráter desportivo, sendo a única filiada do Estado do Tocantins à Confederação Brasileira de Basketball, entidade nacional de administração do basquetebol, tendo como finalidade a coordenação, administração, normatização e apoio à prática do basquetebol.

A FTB tem por fim, entre outros objetivos; promover, dirigir, patrocinar e/ou supervisionar em seu território, campeonatos ou torneios de basquetebol; zelar pela organização e pela disciplina da prática do basquetebol; promover o funcionamento de escolas, cursos técnicos, de auxiliares e oficiais de quadra e mesa; representar o basquetebol do Tocantins em todo o território de sua jurisdição, bem como no território nacional.

O trabalho realizado pela FTB é sério e de grande relevância social, cultural e principalmente esportivo para o Estado do Tocantins; dado que contribui significativamente para o desenvolvimento de seus Federados e da comunidade em que está inserida.

Encontrando-se com seu estatuto devidamente aprovado por seus membros e toda documentação em conformidade com a relação de documentos expedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovarem o presente requerimento.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2022.

**VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 588/2022

Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária, nos termos desta Lei e em consonância com a Lei nº 2.820/2013 que dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - turismo de base comunitária: modelo de gestão da visitação protagonizada pelas comunidades tradicionais locais, gerando benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas populações, bem como a utilização sustentável para fins recreativos e educativos;

II - comunidades tradicionais: aquelas definidas pelo Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

III - desenvolvimento sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras;

IV - unidades de planejamento de turismo de base comunitária: o conjunto de unidades produtivas localizadas em territórios tradicionais com valores sociais, culturais e atrativos turísticos originados a partir de valores agrícolas, ambientais, culturais e sociais; e

V - territórios tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição Federal e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

*Parágrafo único. As unidades de planejamento poderão ser denominadas circuitos, roteiros, rotas, caminhos, linhas, trilhas, aldeias, quilombos, colônias, assentamentos, dentre outros termos similares.*

**Art. 3º** São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - incentivar o turismo de base comunitária, por meio da promoção de empreendimentos econômicos solidários geridos pelos grupos familiares e comunitários, do planejamento participativo, do manejo sustentável dos recursos naturais e da valorização cultural, a fim de lhes permitir melhores condições de vida;

II - aprimorar a utilização dos recursos ambientais e manter os processos ecológicos essenciais, contribuindo para a valorização e conservação da biodiversidade;

III - respeitar a autenticidade sociocultural das comunidades anfitriãs, conservar os seus bens culturais materiais e imateriais, assim como seus valores tradicionais, bem como contribuir para a compreensão e a tolerância interculturais;

IV - assegurar atividades econômicas de longo prazo viáveis que ofereçam benefícios socioeconômicos distribuídos de modo equitativo, incluindo oportunidades estáveis de emprego e geração de renda, bem como serviços sociais para comunidades anfitriãs que contribuam para a redução da pobreza;

V - promover apoio, assessoria e fomento às comunidades anfitriãs, de modo a possibilitar uma experiência dialógica, satisfatória e significativa para os turistas, tornando-os mais conscientes dos problemas da sustentabilidade e promovendo práticas comprometidas com o turismo sustentável;

VI - apoiar a realização de parcerias com os municípios para o desenvolvimento de ações da política de que trata esta lei.

**Art. 4º** Quaisquer políticas públicas de organização e promoção do turismo instituídas no território do Estado do Tocantins de-

verão conter ações estratégicas, metas e programas voltados para o desenvolvimento do turismo de base comunitária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa**

A iniciativa visa instituir a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Tocantins.

Quanto a Constitucionalidade da matéria, cabe aos Estados o dever de promover e incentivar o Turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme garante artigo 180 da Constituição Federal.

Ademais, o projeto em questão envolve povos e comunidades tradicionais que carregam suas identidades e tradições de geração em geração, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação (artigo 23, III e V, CF).

Vejamos alguns julgados sobre competência e leis que envolvem a matéria turismo:

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 10.892 do Estado de São Paulo. Implementação da Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável. 3. Ofensa a competência privativa dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Inexistência. 4. Competência concorrente para legislar sobre meio ambiente. Legislação estadual que traça diretrizes gerais, sem interferir na autonomia municipal. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 3754 SP 0002938-69.2006.1.00.0000, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 16/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 06/07/2020)

A finalidade geral do turismo comunitário consiste na geração de emprego, renda e inclusão social e deve ocorrer em conjunto com as políticas do Estado e dos Municípios envolvidos.

Por isso, frisa-se que esta propositura tem como base o desenvolvimento sustentável em todas as instâncias e propõe que as atividades de Turismo ocorram de forma a garantir a preservação ambiental, conforme a Lei nº 2.820/2013 que dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Tocantins.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos caros colegas parlamentares desta Casa Legislativa.

**Sala das Sessões**, em 2 de fevereiro de 2022.

**ISSAM SAADO**

Deputado Estadual

## **Atas das Comissões**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
Ata da Sexta Reunião Extraordinária  
24 de agosto de 2021**

Às dezesseis horas e trinta e nove minutos do dia sete de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Finanças,

Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Ivory de Lira e Olyntho Neto. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Elenil da Penha e Issam Saado. O Senhor Presidente, Senhor Deputado Olyntho Neto, secretariado pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Deputado Olyntho Neto devolveu a Medida Provisória 8/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre o processamento de evoluções funcionais na forma que especifica e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após a leitura e deliberação do parecer do relator, a Medida Provisória 8/2021 foi aprovada e encaminhada à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO,  
TRIBUTAÇÃO E CONTROLE  
9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
Ata da Sétima Reunião Extraordinária  
28 de setembro de 2021**

Às doze horas e trinta e três minutos do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Finanças, Fiscalização, Tributação e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Elenil da Penha, Issam Saado, Olyntho Neto, Zé Roberto Lula e da Deputada Valdevez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado, Eduardo do Dertins. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, secretariado pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Olyntho Neto devolveu o Projeto de Lei Complementar 2/2021, de autoria do Tribunal de Justiça, que “altera a Lei complementar 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins”. O Deputado Elenil da Penha devolveu o Projeto de Lei 227/2020 de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “obriga a realização de cirurgias plásticas reparadoras de Abdominoplastia e Lipoaspiração pós gastroplastia (bariátrica) pela Rede Estadual de Saúde no Estado do Tocantins e dá outras providências. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. O Projeto de Lei 227/2021 teve seu parecer aprovado e foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social. O Projeto de Lei Complementar 2/2021 teve seu parecer aprovado e foi encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**Ata da Oitava Reunião Extraordinária**  
**7 de dezembro de 2021**

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Issam Saado e Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, secretariado pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Deputado Olyntho Neto devolveu o Projeto de Lei 10/2021, de autoria do Governador, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após a leitura e deliberação do parecer do relator, o Senhor Presidente colocou em destaque para votação a Emenda 22, de autoria do Deputado Eduardo do Dertins; e a Emenda 118, de autoria do Deputado Elenil da Penha. O destaque da Emenda 22 foi rejeitado com voto favorável do Deputado Eduardo do Dertins; e o destaque da Emenda 118 foi aprovado com voto favorável dos Deputados Elenil da Penha e Issam Saado e, após, o Projeto de Lei 10/2021 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**Ata da Nona Reunião Extraordinária**  
**14 de dezembro de 2021**

Às dezenove horas e quarenta e dois minutos do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Issam Saado, Ivory de Lira, Olyntho Neto e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins e Elenil da Penha. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, secretariado pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Olyntho Neto avocou a relatoria do Projeto de Lei 525/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera o art. 134 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, para tipificar como ilícito funcional a violação às prerrogativas dos advogados”. O Deputado Ivory de Lira foi nomeado relator da Medida Provisória 18/2021, de autoria do Governador do Estado, que “institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - Refis, e adota outras providências”. Não havendo Devolução de Matéria e Ordem do

Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**Ata da Décima Reunião Extraordinária**  
**14 de dezembro de 2021**

Às vinte horas do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Olyntho Neto e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres e Nilton Franco. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, secretariado pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Olyntho Neto devolveu o Projeto de Lei 525/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera o art. 134 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, para tipificar como ilícito funcional a violação às prerrogativas dos advogados”. O Deputado Ivory de Lira devolveu a Medida Provisória 18/2021, de autoria do Governador do Estado, que “institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - Refis, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. A Medida Provisória 15/2021 foi aprovada e encaminhada ao Plenário. O Projeto de Lei 525/2021 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## Expedientes

### OFÍCIO Nº 010/2022 - GAB.

Aguiarnópolis/TO, 31 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor,  
Deputado **Antonio Andrade**  
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
PALMAS-TO.

**Assunto:** Solicitação de reconhecimento de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Aguiarnópolis/TO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** Portaria nº 3.190, de 26 de novembro de 2020 pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção pelo novo Coronavírus (COE Covid-19),

**Considerando** a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, em substituição a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o crescente aumento no Estado do Tocantins do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus;

**Considerando** que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

**Considerando** a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TEC/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige “No caso do estado e dos municípios, o art. 65 da LRF exige, com condição para excepcionar certas regras fiscais, o **reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa**. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)”;

**Considerando** o Decreto nº 6.381, alterou o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, prorrogando até 30 de junho de 2022 a declaração de Estado de Calamidade Pública em virtude da pandemia do novo Coronavírus,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que este Parlamento reconheça exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins com efeito até 30 de junho de 2022, conforme Decreto nº 007/2022, cuja cópia segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos de Vossa Excelência e aos Nobres Pares desta Casa de Leis, que emprestem à iniciativa o apoio de mister à sua formalização.

Respeitosamente,

**WANDERLY DOS SANTOS LEITE**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 007 /2022 – GAB

“Declara Estado de Calamidade Pública e no Município de Aguiarnópolis, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, WANDERLY DOS SANTOS LEITE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública previsto no *caput* do artigo 1º do Decreto Estadual 6.072/2020, em todo território Estadual;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 6.230 de 12 de março de 2021 que estabelece medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;

**Considerando** a pandemia da Covid-19 - novo Coronavírus,

tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, situação de emergência em saúde pública, desde janeiro de 2020;

**Considerando** a permanência em vigor da situação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional - ESPIN declarada pelo Ministério da Saúde, em virtude da pandemia causada pelo Covid-19;

**Considerando** ainda o grande aumento no número de casos confirmados, tanto a nível estadual, como municipal, onde o índice epidemiológico de transmissibilidade está no vermelho, com hospitais lotados de pessoas internadas em virtude do Covid-19;

**Considerando** ainda que o município precisa melhorar a meta de vacinação da população de Aguiarnópolis, e, para tanto, fomentar os trabalhos educativos, trabalhos de conscientização, mapeamento dos cidadãos que já atingiram a faixa etária para vacinação, programação das próximas etapas de vacinação, controle das aplicações das vacinas dentro do cronograma nacional, dentre outras medidas que visam melhorar e acelerar a vacinação de nossa população;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Aguiarnópolis -TO, até 30 de JUNHO de 2022, em virtude do aumento de confirmações de casos no Estado do Tocantins, bem como no Município, da Covid-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - Cobrede como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora declarada, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade pública, em especial, vacinas, medicamentos, insumos, prestações de serviços e materiais de utilização no combate a pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

**Art. 4º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 5º** A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos, respeitando, no que couber, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Emenda Constitucional nº 109/2021.

**Art. 6º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar federal 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 8º** Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Tocantins.

**Art. 9º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 10** Este decreto entrou em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis-TO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

**WANDERLY DOS SANTOS LEITE**  
Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 042/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3271*, de 5 de janeiro de 2022, na parte em que nomeou **Amario Ferreira de Sousa**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 043/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3271*, de 5 de janeiro de 2022, na parte em que nomeou os servidores **João Pedro A. Sobrinho** e **Jane Brito Mota**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 044/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3271*, de 5 de janeiro de 2022, na parte em que nomeou **Manoel Araújo de Almeida**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, **Heloisa Ribeiro Romualdo** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP5, do Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 215/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3280*, de 18 de janeiro de 2022, na parte em que nomeou **Eloisa Pereira Gomes**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Karlla Lima dos Santos Fernandes Guimarães** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Sara Fonseca Ferraz Alves** para o cargo em comissão de **Auxiliar Parlamentar da Presidência**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Antonio Francisco Soares Pereira** para o cargo em comissão de **Assessor Especial Parlamentar**, no Gabinete do Deputado **Issam Saado**, retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Kely Franco Barroso Bueno** do cargo em comissão de **Ajudante Intermediário de Apoio à**

**Atividade Parlamentar**, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Douglas da Silva Moreira** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Rafael Santos Marinho** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Izidorio Paulino de Melo Júnior** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Roberto Wagner Ferreira Dorneles** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Alessandra Ramos do Carmo** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Hedre Aguiar do Carmo** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Ruan de Souza Lopes** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022:

- **Alexandra Lima Tavares** - SP13;

- **Lavinia Castro Ribeiro** - SP8.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022:

- **Eunice Arcangela Ribeiro** - SP8;

- **Jose Nilton Carvalho Barros** - SP13.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022:

- **Leomara Fernandes da Cunha** - SP13;
- **Leticia Barros de Oliveira** - SP1.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Ronaldo Brito Dias** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP2, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 47/2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2924*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR o nível de remuneração do Assessor(a) Parlamentar **Maiky César Fernandes** de SP5 para SP13, do Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 48/2022 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2924*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos Assessores Parlamentares abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2022:

- **Gabriela Gomes Brito de Oliveira** - de SP10 para SP8;
- **Isvanilde Monteiro da Silva** - de SP12 para SP8.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**ERRATA – 03/02/2022**

Dispõe sobre correção no texto do decreto abaixo:

1. No Decreto Administrativo nº 283/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3286*, de 27 de janeiro de 2022,

**Onde se lê:**

**Art. 1º** NOMEAR **Rosimar Pereira Abreu** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, a partir de 26 de janeiro de 2022.

**Leia-se:**

**Art. 1º** NOMEAR **Rosimar Pereira de Abreu** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, a partir de 26 de janeiro de 2022.

**Palmas/TO.**, 1º de fevereiro de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

Amália Santana (PT)	Jorge Frederico (MDB)
Amélio Cayres (SD)	Léo Barbosa (SD)
Antonio Andrade (PSL)	Luana Ribeiro (PSDB)
Claudia Lelis (PV)	Nilton Franco (MDB)
Cleiton Cardoso (PTC)	Olyntho Neto (PSDB)
Eduardo do Dertins (Cidadania)	Professor Júnior Geo (PROS)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)	Ricardo Ayres (PSB)
Elenil da Penha (MDB)	Valdemar Júnior (MDB)
Fabion Gomes (PR)	Valderes Castelo Branco (PP)
Issam Saado (PV)	Vanda Monteiro (PSL)
Ivory de Lira (PCdoB)	Vilmar de Oliveira (SD)
Jair Farias (MDB)	Zé Roberto Lula (PT)